



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DECRETO Nº 5.411,06 de julho de 2020.

Proibido
15.07.2020
508780

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severinia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade e Finanças, por ocasião dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2020, autorizado a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2019 e anteriores, quando os mesmos estiverem relacionados a saldo não utilizados de empenhos globais e de estimativa; empenhos ordinários cujos bens ou serviços não foram entregues, empenhos não processados, correções de classificação orçamentaria e código de aplicação ou outra situação que aponte para a não execução da situação contratual.

Artigo 2º - Os empenhos cancelados poderão ser reempenhados a conta do orçamento vigente, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou prestação de serviços constantes dos respectivos processos de cancelamento.

Artigo 3º - Acompanha este Decreto, relação de empenhos cancelados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Severinia - SP, 06 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Celso da Silva

